



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°.02/2025

APOIO PEDAGÓGICO – SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PRAE

O Apoio Pedagógico do Centro de Educação (SAP CE), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público o presente Edital de Seleção de Bolsista PRAE que será realizado com base nos requisitos e critérios a seguir estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 176/2024 - UFSM.

1 DA SELEÇÃO E DA BOLSA

1.1 O presente Edital trata de seleção para **Bolsa PRAE**, para atuação junto ao Apoio Pedagógico do CE .

1.2 As Bolsas PRAE tem por finalidade contribuir para a implementação de atividades de ensino, pesquisa, extensão no âmbito da UFSM, para a formação do(a) estudante, inter-relacionando estudantes, servidores, conteúdos e contexto socioeducacional e cultural.

1.3 Enquanto no exercício de suas atividades, o(a) bolsista receberá uma (1) bolsa mensal, no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais), para cumprir 16 (dezesseis) horas semanais, com turnos a definir, conforme necessidade da Subunidade e disponibilidade do(a) candidato(a).

1.4 Serão selecionados(as) estudantes para colaborar com atividades no Apoio Pedagógico do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, para o 1º semestre letivo de 2025, podendo ser prorrogado o vínculo para o 2º semestre letivo de 2025, a depender da disponibilidade orçamentária e do bom desempenho na função, bem como do aproveitamento acadêmico no curso de Graduação ao qual possui vínculo na UFSM.

1.5 A seleção terá como público-alvo acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação da UFSM, com situação ativa, que estarão vinculados(as) ao Projeto Apoio Pedagógico e Formação Continuada, Registro no GAP 058959, especialmente realizando as atividades visando fornecer apoio pedagógico e incentivar a formação inicial e continuada da comunidade atendida pelo CE/UFSM, a partir da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, auxiliando na organização das demandas e atividades da respetiva Subunidade do Centro

de Educação.

1.6 Para manutenção da bolsa por mais um semestre letivo o(a) estudante deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas.

2 DA(S) VAGA(S)

2.1 O presente Edital trata de **02 (duas) vaga(s)** para vinculação imediata.

2.2 A partir do presente Edital, se dará a criação de um banco de reserva para chamada em 2025, conforme demanda(s) desta Subunidade do CE.

3 REQUISITOS PARA REALIZAR INSCRIÇÃO E CONCORRER À(S) VAGA(S)

Os requisitos para concorrer à(s) vaga(s) são:

3.1 Ser estudante matriculado(a) em Curso de Graduação da UFSM com situação ativa.

3.2 Possuir os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Portal do Estudante.

3.3 Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

3.4 Deve estar matriculado(a) e cursando, o mínimo de carga horária exigida pelo curso por semestre.

3.5 Ter sido aprovado(a) em no mínimo 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior. Os estudantes ingressantes no Curso estão isentos do requisito de aprovação no semestre anterior.

3.6 Possuir conta-corrente pessoal (código 001), não sendo permitidas contas bancárias conjuntas ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período da inscrição de 20/03/2025 a 24/03/2025 (até as 23 horas e 59 minutos).

4.2 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/n5HdRyXua6pRu3un9>

4.3 Junto com o formulário de inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado na data de inscrição, comprovando aproveitamento acadêmico no semestre anterior (exceto estudantes ingressantes) e disciplinas em que está matriculado(a) no semestre vigente;
- b) Comprovante de residência atualizado;

5 DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- a) 1^a etapa: análise do formulário de inscrição considerando a disponibilidade de horários, experiência, produções e habilidades do(a) candidato(a), bem como análise da documentação anexada (Eliminatória); e
- b) 2^a etapa: entrevista dos(as) selecionados(as) na 1^a etapa, em que serão avaliados a desenvoltura, disponibilidade, compatibilidade de horários, expectativas e aptidões dos(as) candidatos(as) com as necessidades da Subunidade do Centro de Educação da UFSM (Classificatória).

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão ter disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolvimento das atividades da Subunidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) deverão possuir habilidades tais como: Conhecimento das normas e procedimentos da UFSM; Boa comunicação; Empatia; Paciência; Organização; Proatividade; Postura profissional; Cordialidade e Responsabilidade;

5.4 Os(As) candidatos(as) deverão auxiliar em atividades como: Atuar no Setor de apoio pedagógico do Centro de Educação, realizando atividades administrativas cotidianas durante o primeiro semestre de 2025: Atendimento ao Público - Receber e orientar estudantes sobre procedimentos administrativos; Responder dúvidas presenciais, por e-mail ou telefone; Direcionar alunos para os setores responsáveis quando necessário; Auxiliar os estudantes no uso do portal acadêmico; Atualizar dados dos docentes quando necessário; Apoiar na elaboração de relatórios administrativos; Auxiliar na organização de palestras, seminários e eventos acadêmicos; Auxiliar na divulgação de comunicados e informações de interesse dos alunos; Colaborar com a equipe do SAP em tarefas diversas; Sugerir melhorias nos processos internos de atendimento.

5.5 No dia da entrevista o(a) candidato(a) deverá trazer um documento oficial com foto.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 A classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) Conhecimento das normas e procedimentos da UFSM;
- b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo;
- c) Estar cursando o semestre mais adiantado;
- d) Maior idade.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma do processo seletivo é o seguinte:

Datas	Etapas
17/03/2025	Publicação do Edital
20/03/2025 a 24/03/2025 (até as 23 horas e 59 minutos).	Período de Inscrição dos estudantes
24/03/2025	Período para seleção pela Comissão – 1 ^a etapa
25/03/2025	Publicação dos resultados da 1 ^a etapa
25/03/2025	Período para recurso da 1 ^a etapa
26/03/2025	Publicação dos resultados dos recursos da 1 ^a etapa
27/03/2025	Período de Entrevistas – 2 ^a etapa
28/03/2025	Publicação dos resultados da 2 ^a etapa
28/03/2025	Período para recurso da 2 ^a etapa
31/03/2025	Divulgação do resultado final da seleção
01/04/2025	Início das atividades da Bolsa BAE

7.2 Os resultados das etapas e resultado final, bem como recursos, entre outras informações referentes ao presente Edital, serão divulgados no site do Centro de Educação da UFSM, disponível em: <https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ce>.

7.3 Os(As) aprovados(as) deverão comparecer no Setor de Apoio Pedagógico do CE, Sala 118, prédio 16B, no dia 01/04/2025 das 8 às 18 para trâmites de cadastro e início das atividades.

7.4 Havendo alteração no cronograma deste Edital, a data da divulgação dos resultados poderá sofrer alterações, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do presente Edital no local de divulgação.

8 DO BANCO DE RESERVA

8.1 Os(As) estudantes classificados(as) e não selecionados(as) para a(s) vaga(s) imediata(s) integrarão um “banco de reserva”, podendo a qualquer momento serem chamados(a) para atendimento à(s) nova(s) demanda(s) do Setor de Apoio Pedagógico do CE, conforme necessidade do setor e disponibilidade.

8.2 Compete ao(s) estudante(s) a manutenção e atualização de seus dados cadastrais no portal de estudante da UFSM, entre eles endereço eletrônico (e-mail) e telefone celular, para futuro contato.

9 DO DESLIGAMENTO DAS ATIVIDADES

- 9.1 O(A) estudante selecionado(a) será desligado(a) das atividades, sem direito a bolsa, se:
- a) Não realizar as atividades inerentes à Subunidade a qual prestou seleção.
 - b) Não obtiver pontualidade nos horários definidos para as atividades.
 - c) Não apresentar postura e comportamento ético inerente ao desempenho das atividades acadêmicas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail uap.ce@ufsm.br.
- 10.2 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades implicará na desclassificação do(a) estudante.
- 10.3 Será aceita apenas uma inscrição por estudante, sendo considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo.
- 10.4 Erros de preenchimento no formulário ou de envio equivocado de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade da pessoa interessada e podem implicar no indeferimento da inscrição.
- 10.5 Inscrições solicitadas fora do prazo não serão homologadas.
- 10.6 Não havendo candidatos(as) inscritos(as) e/ou aprovados(as), as inscrições poderão ser reabertas.
- 10.7 O(A) bolsista poderá ser desvinculado(a) de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos: por interesse do responsável pela Subunidade ou Projeto, desde que justificado ou por solicitação do(a) próprio(a) bolsista, por escrito.
- 10.8 Ao final de cada semestre, o(a) bolsista deverá enviar um relatório das atividades para o e-mail da respectiva Subunidade onde desenvolveu suas atividades da Bolsa.
- 10.9 A Bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) Bolsista e a UFSM.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Educação, em conformidade com a legislação vigente sobre bolsas na UFSM.

Santa Maria, 17 de março de 2025.

TAE Gléce Kurzawa Cósar

Apoio do CE/UFSM